

OK!

CONTRATO

Contrato nº 20.705.2304 - SME
Processo nº 0441017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação (SME), inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140. CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.574.965/0001-27, com sede na Rua Aristides de Oliveira, 518, Atuba, CEP 83326-160, Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. TECIOMAR ABILA, inscrito no RG sob o nº 6169018-2 SSPPR, CPF sob o nº 016.898.249-80, residente e domiciliada na Rua José Brusamolini, nº 658 – Casa 5. Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016 - SEDUC (Adesão nº 03/2017 - SME), Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisições Registro de preço para Futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Física, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, na Adesão nº 03/2017 - SME, e na proposta da CONTRATADA, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTO, ESTRUTURA PLASTICO ABS, , , LOGGER, COLETA DE DADOS PARA BIOLOGIA , , - UNIDADE - 1 - UNIDADE	10	5870	R\$ 58.700,00
MATERIAL DIDATICO-PEDAGOGICO, KIT PARA ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ROBÔS, MAQUETES E OBJETOS AUTOMATIZADOS , , , KIT INCLUI	20	9200	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HARDWARE (INTERFACE, SENSORES E MOTORES), SOFTWARE E MATERIAL DIDÁTICO, , CONSTITUÍDO POR: INTERFACE PARA ROBÔS FIXOS, INTERFACE PARA ROBÔS MÓVEIS, 7 SERVOMOTORES, 3 SENSORES DE TOQUE, 1 SENSOR DE LIMINOSIDADE, 2 CABOS DE COMUNICAÇÃO (SERIAL E USB), 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (220 VOLTS, 1 AMPERE, SAÍDA 9 VOLTS), 6 PILHAS RECARREGÁVEIS E 3 SENSORES INFRAVERMELHO, - UNIDADE - 1 - UNIDADE			R\$ 184.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 242.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 242.700,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Município de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após a devida comprovação da entrega dos bens, através de um Termo de Recebimento atestado pelo responsável do recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B do Termo de Referência, e apresentação dos documentos fiscais devidos, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20150008 e da Adesão nº 03/2017 - SME.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Diretor

[Assinatura]

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à(s) contratada(s), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à coordenação geral do projeto, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos bens no referido endereço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0601.12.361.0148.1.194.4.4.90.52.00

0601.12.361.0149.2.092.33903000

0603.12.361.0005.1.002.4.4.90.52.00

0603.12.361.0005.2.107.3.390.3000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será estabelecido pela Secretaria de Educação do Município de Sobral/CE, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1. do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

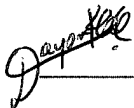
10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Oriano Mendes, nº 461, Sobral/CE, no horário de 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda à sexta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Coordenadoria Financeira da SME. Ressaltamos que não serão admitidas entregas parciais.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência de até 15 (quinze) dias, o provável dia de chegada dos equipamentos no referido endereço de entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.





10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

10.3.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

10.3.2. Como critérios de recebimento dos itens descritos neste Termo de Referência, a Equipe Técnica da SME levará em consideração para fins de comprovação, um Termo de Recebimento, conforme modelo apresentado no Anexo B – Termo de Recebimento. O referido documento será exigido no ato do pagamento à contratada.

10.3.3. A SME reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital de Licitação (c/ou Adesão nº 03/2017 - SME), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10.4. Inspeções e Testes:

10.4.1. Quando do recebimento dos bens, a SME efetuará testes visando constatar a qualidade dos equipamentos e a observância às cláusulas do termo de referência do Edital.

10.4.2. A equipe técnica da SME analisará, item a item dos bens apresentado pela CONTRATADA, de modo a verificar se o mesmo atende, plenamente, as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.4.3. As avaliações serão realizadas pela equipe técnica da SME, que emitirá um Laudo Técnico de aceitação ou não de cada ITEM licitado.

10.4.4. Quando algum bem apresentar falhas na inspeção ou teste, para o atendimento das Especificações, a SME poderá rejeitá-lo, e o contratado deverá trocar os bens rejeitados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da existência do(s) vício(s), ou efetuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

10.5. Embalagem:

10.5.1. A Contratada deverá providenciar a correta embalagem dos bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manuseio violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem a céu aberto. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração, onde apropriado, a distância até o destino final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual,, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Entregar os Equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme condições exigidas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para esta Secretaria.
- 11.11. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convencentes, envolvidos na execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer prejuízo, material ou pessoal, causados à contratante ou a terceiros.
- 11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da SME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.





12.8. Realizar a Avaliação Técnica de todos os grupos/itens contratados conforme especificações do Termo de Referência disponibilizados pela(s) empresa(s) classificada(s) para a avaliação técnica.

12.9. Emitir Parecer Técnico ao final de cada Avaliação Técnica.

12.10. Fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, através de seus técnicos, emitindo Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Sobral pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.





PREFEITURA DE
SOBRAL

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

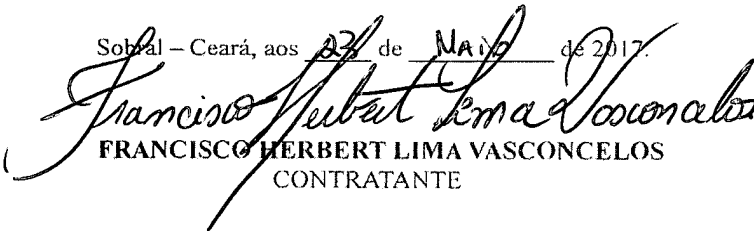
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

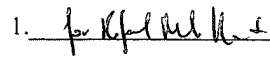
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

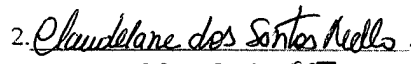
Sobral - Ceará, aos 27 de Maio de 2017.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

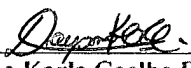

TECIOMAR ABILA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 0667272349

2. 
CPF: 046.895.633-65

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica - SME
OAB/CE nº 26.147

80.574.965/0001-27
Insc. Est. 101.68230-70
CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES
PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA.
RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA, 518
ATUBA - CEP 83326-160
PINHAIS - PR

vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação Do Estado do Ceará. OBJETO: A adesão nº 03/2017 – SME tem como objeto as “aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação”. CONTRATADA: Empresas: EMPRESA CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, no valor total de R\$ 242.700,00, EMPRESA EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAL EIRELI, no valor total de R\$ 99.795,70, EMPRESA IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor total de R\$ 8.108,00 e EMPRESA INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, no valor total de R\$ 284.450,00. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o nº 0601. 12. 361. 0148. 1. 194. 4. 4. 90. 52. 00; 0601. 12. 361. 0149. 2. 092. 33903000; 0603. 12. 361. 0005. 1. 002. 4. 4. 90. 52. 00; 0603. 12. 361. 0005. 2. 107. 3. 390. 3000. VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 635.053,70. Sobral – Ceará, aos 23 de maio de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052301 – SME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa CENTRAL DO SABER SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.574.965/0001-27. OBJETO: Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 242.700,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052302 – SME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.603.900/0001-84. OBJETO: Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 99.795,70 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052303 – SME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.002.386/0001-12. OBJETO: Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 8.108,00 (oito mil e cento e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017052304 – SME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.192/0001-06. OBJETO: Aquisições de materiais e equipamentos, que compõe o laboratório de Física, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2016-SEDUC, vinculada ao Pregão nº 20150008 da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 284.450,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Cristina Fernandes Linhares. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 23 de maio de 2017 e findando dia 23 de maio de 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032003 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – ME. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato tem por objeto ACRESCEM as aquisições inicialmente contratadas para o “Registro de Preços para Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de Sobral”, oriundos do Pregão Eletrônico nº 045/2016. DO VALOR: O valor do aditivo importa em R\$ 8.392,55 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25%, dentro do máximo permitido em lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, aos 23 de maio de 2017. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto – CONTRATADO.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032012 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Empresa NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato tem por objeto ACRESCEM as aquisições inicialmente contratadas para o “Registro de Preços para Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de Sobral”, oriundos do Pregão Eletrônico nº 045/2016. DO VALOR: O valor do aditivo importa em R\$ 87.444,72 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25%, dentro do máximo permitido em lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, aos 23 de maio de 2017. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Maria Celiane Venancio Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017032701-SME – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 2017032701-SME, que tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, oriundo da Inexigibilidade nº 01/2017 – SME, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, que passará a ser de 0601. 12. 361. 0149. 3. 390. 39. 00 para 0601.